



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 752/2014

Lidianópolis, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, através de seu Prefeito Municipal, torna público que por um lapso se equivocou ao publicar o aviso da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS onde SE LÊ: aquisição de peças novas visando a manutenção dos veículos da linha pesada do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses LEIA-SE: contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, com o consequente fornecimento de peças para a manutenção dos equipamentos rodoviários do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses. Tendo em vista que a mencionada alteração em nada afeta a apresentação das propostas, deixa-se de reabrir o prazo da licitação, conforme orienta o § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Lidianópolis, 11 de agosto de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA RODAP AUTO PEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã na Av. Brasil, nº 880, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.341.103/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Belarmino Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.053.645-0, inscrito no CPF sob o nº 556.783.199-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** (reduzido) os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 014/2014**, sendo que o valor total que era de **R\$ 549.006,37 (quinhentos e quarenta e nove mil e seis reais e trinta e sete centavos)** passa a ser de R\$ 460.168,50 (quatrocentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (25/06/2014).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

RODAP AUTO PEÇAS LTDA
Claudio Belarmino Ferreira da Silva – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA AUTO PEÇAS UBA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS UBA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã na Av. Brasil, nº 805, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.498/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Joás Machado Franco**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 10.382.422-2, inscrito no CPF sob o nº 077.159.639-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** (reduzido) os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 014/2014**, sendo que o valor total que era de **R\$ 401.161,30 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos) passa a ser de R\$ 357.859,80 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (25/06/2014).

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS UBA LTDA EPP
Joás Machado Franco – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

2. Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO POR ERRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do Município de Lidianópolis, o Exmo. Senhor Prefeito **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura **aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Peres & Souza LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 910, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.739.985/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Ademir Peres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.113.052-3, inscrito no CPF sob o nº 191.016.359-72, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- touca de proteção capilar, tamanho único, unissex, cor branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas – pct com 100 unidades	talge	15,00	R\$ 10,9000	R\$ 163,50

	- gramatura: 30 gramas.				
2	- Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, ambidestra, com espessura mínima de 0,02 microns, transparente, dobrada em pares, pacote com 100 unidades, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura mínima de 0,0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento mínimo total de 290mm+ou- 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por soldas simples em todo o perímetro, tamanho único.	talge	15,00	R\$ 2,2500	R\$ 33,75
3	- Suporte acrílico para papel toalha, composto de plástico transparente com alta resistência ao impacto, 2 ou 3 dobras, acrílico e ABS, com no mínimo 37 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profundidade.	Premisse	15,00	R\$ 24,8000	R\$ 372,00
4	- Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 400 metros, em acrílico e ABS, com no mínimo 27,5 cm de altura, 27 cm de largura e 12 cm de profundidade.	JSN	10,00	R\$ 27,7000	R\$ 277,00
5	Suporte para copos de café, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 48 cm de altura, 11,5 cm de largura e 10,7 de profundidade, e o mínimo de 5 cm de diâmetro da boca.	Jsn	15,00	R\$ 22,6000	R\$ 339,00
6	Suporte para copos de água, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 49 cm de altura, 13 cm de largura e 12 cm de profundidade e o mínimo de 7 cm da boca.	Jsn	15,00	R\$ 28,8000	R\$ 432,00
7	Galões de sabonete líquido, com 5 litros, aroma de erva doce, PH neutro, densidade mínima de 1,005-1,010 g/cm³, viscosidade mínima de 1.000-1.5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: pronto para usar, sem diluir, fragrância volátil.	Premise	60,00	R\$ 22,1000	R\$ 1.326,00
8	Reservatório para saboneteira, em polipropileno, com capacidade mínima para 900 ml, medidas mínimas: 12 cm de altura, 10 cm de largura e 9 cm de profundidade, alta resistência, peso mínimo 440 gramas.	jsn	25,00	R\$ 13,2500	R\$ 331,25
9	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade: 150 L, medidas: 90x1,30x0,7cm, com 100 unid.	Prismaflex	150,00	R\$ 92,2000	R\$ 13.830,00
10	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 60 L, medidas mínimas: 63x80x0,6cm, com 100 unid	Prismaflex	150,00	R\$ 29,4000	R\$ 4.410,00
11	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 30 L, medidas mínimas: 59x62cm, com 100 unid.	Prismaflex	100,00	R\$ 15,8500	R\$ 1.585,00
12	Saboneteira de plástico, ABS, com reservatório para 900 ml, dimensões: 29 cm altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade.	jsn	15,00	R\$ 24,9000	R\$ 373,50
13	Dispenser de 2 copos, tubo misto, poliestileno de alto impacto, com base em polipropileno, medidas: 75 cm de altura, 19,5 de largura e 12 cm profundidade. Tubo de café: 5,5 cm diâmetro, tubo de água: 8,5 cm de diâmetro.	jsn	15,00	R\$ 33,8500	R\$ 507,75
14	Lixeira, com pedal, capacidade mínima de 50 l, material: plástico, com suporte para saco de lixo, medidas mínimas: 390mm de largura, 600 mm de altura, 370 mm de profundidade, peso mínimo: 3,60 KG.	Plasutil	15,00	R\$ 55,8000	R\$ 837,00
15	Kit potes e sobretampas em polipropileno(PP) atóxico, capacidade de 500 ml, com 25 unid.	Plazon	100,00	R\$ 14,4000	R\$ 1.440,00
16	Saquinho para pipoca, em papel branco n°30, com 100 unid.	Madilon	10,00	R\$ 2,0900	R\$ 20,90
17	Pratos de papelão n°10, com 100 unid.	Pitprato	5,00	R\$ 28,4000	R\$ 142,00
18	Pratos de papelão n°09, com 100 unid.	Pitprato	5,00	R\$ 21,9500	R\$ 109,75
19	Pratos descartáveis cristal n°18, com 10 unid.	Plazapel	50,00	R\$ 0,9700	R\$ 48,50
20	Garfo sobremesa descartável cristal, com 50 unid	Plazapel	30,00	R\$ 15,7500	R\$ 472,50
21	Pegador de bolacha em aço inoxidável, com no mínimo 20 cm	Mimo	5,00	R\$ 6,8000	R\$ 34,00
22	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 20x30cm, com 100 unid.	Cromus	10,00	R\$ 29,9000	R\$ 299,00
23	Embalagem para presente, decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 11x19cm, com 100 unid.	Cromus	10,00	R\$ 5,1900	R\$ 51,90
24	Chapéu em plástico, tipo cartola, com glíter.	Regina	35,00	R\$ 8,3000	R\$ 290,50
25	Chapéu de palha, infantil, tipo malandrinho.	Regina	35,00	R\$ 2,9500	R\$ 103,25

26	Marabu Pluma colorida, medindo 1,40 mts, cores variadas	Piffer	30,00	R\$ 2,1500	R\$ 64,50
27	Máscara colorida de plástico flexível, com elástico, tipo comédia com gliter.	regina	30,00	R\$ 1,8500	R\$ 55,50
28	Máscara holográfica colorida, embalagem com 12 unid	regina	25,00	R\$ 2,4500	R\$ 61,25
29	Óculos de plástico, tipo bola, sem lente	Ponto das festas	30,00	R\$ 1,3800	R\$ 41,40
30	Óculos de plástico, metalizado, sem lente.	Ponto	30,00	R\$ 1,6700	R\$ 50,10
31	Óculos de plástico, metalizado, com lente	Ponto	30,00	R\$ 1,8500	R\$ 55,50
32	Tiara de cabelo, tipo bola com gliter	Ponto	30,00	R\$ 1,2500	R\$ 37,50
33	Tiara de cabelo, tipo coroa metalizada	Ponto	30,00	R\$ 0,9000	R\$ 27,00
34	Tiara de cabelo, tipo Mickey	Ponto	50,00	R\$ 1,7500	R\$ 87,50
35	Gravata holográfica colorida em plástico	Ponto	50,00	R\$ 1,3600	R\$ 68,00
36	Gravata colorida em papel	Ponto	50,00	R\$ 0,8000	R\$ 40,00
37	Bala de goma, display com 30 unidade de 20 gr cada, sabores variados	Dori	30,00	R\$ 6,9900	R\$ 209,70
38	Doce copo sabor banana, caixa com 50 unid.	Saboroso	15,00	R\$ 14,9000	R\$ 223,50
39	Doce tipo paçoca caseira, embalada individualmente, potes com 50 unid.	São João	15,00	R\$ 16,4300	R\$ 246,45

Valor Total - R\$ 29.097,95

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Crocetta e Schraiber LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Paraná, nº 80, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.798/0001-43, neste ato representada pelo Sr. (a) **Cecilia Crocetta Schraiber**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 3.214.525-6, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas, composição – 100% fibras naturais, tamanho mínimo de 23X20 cm.	Beija Flor	60,00	R\$ 6,7000	R\$ 402,00
2	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de: 100 L, medidas mínimas: 75x90x0,7cm, com 100 unid.	Lixo lix	300,00	R\$ 39,8000	R\$ 11.940,00
3	Sacos de Lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 15 L, medidas mínimas: 39x58cm, com 100 unid.	lixo lix	30,00	R\$ 10,8000	R\$ 324,00
4	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade 50 L, medidas mínimas: 63x80cm, com 100 unid.	lixo lix	100,00	R\$ 24,3000	R\$ 2.430,00
5	Pratos descartáveis cristal nº15, com 10 unid.	Coposul	50,00	R\$ 0,8900	R\$ 44,50
6	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 15x29cm, com 100 unid.	Placpel	10,00	R\$ 23,8000	R\$ 238,00
7	Embalagem para presente, decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 30x44cm, com 100 unid.	Placpel	10,00	R\$ 60,0000	R\$ 600,00
8	Laço pronto em fita plástica, com 46 cm de comprimento, embalagem com 10 unid, diversas cores.	Placpel	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,00
9	Lança confetes serpentinas metalizadas, sem pólvora, com 30cm	party	30,00	R\$ 6,5000	R\$ 195,00
10	Chapéu em plástico, tipo malandro, diversas cores.	party	35,00	R\$ 3,0000	R\$ 105,00
11	Perucas coloridas, em fios de nylon, circunferência mínima 56cm (esticada 60cm).	party	30,00	R\$ 13,8000	R\$ 414,00
12	Embalagem para bala de coco em papel de seda, cores variadas, pct com 48 unid.	Regina	15,00	R\$ 0,8000	R\$ 12,00
13	Tiara de cabelo, tipo laser maçã	party	30,00	R\$ 1,5000	R\$ 45,00
14	Tiara de cabelo, tipo Minie	party	50,00	R\$ 2,3000	R\$ 115,00

Valor Total - R\$ 17.114,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA) deverão estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local

- determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
 - j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

06.04.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 253;
06.04.08.244.0010.2078.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 264;
06.04.08.243.0040.2116.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 242;
06.04.08.244.0010.2099.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 280;
05.04.10.301.0012.2071.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 197.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota De Autorização de Despesa (NAD) pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Contratante

Peres & Souza LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Crocetta & Schraiber LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

PORTARIA N.º 1.649, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSELITO DOS SANTOS, portador do RG. N.º 1.278.903-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 404.641.139-20**, lotado no cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir do dia 11/08/2014 à 09/09/2014, referente ao período aquisitivo de 08/06/2013 a 07/06/2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 678 de 11 de agosto de 2014.

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 03 (Tres) veículos pertencentes à municipalidade, abaixo descritos:

- a) 01 (um) PAS/Microonibus marca M. Benz/LO 608-D, ano modelo: 1987 Ano de Fabricação 1986, Cap 23 P/86CV, Categoria: Oficial, Cor predominante: Azul, combustível: a Diesel, Placa LAP-0411, Renavam: 00311286038; o valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- b) 01 (Um) PAS/ônibus, marca Mercedes Benz, ano modelo: 1988, ano de fabricação: 1988, cap. 19P/94CV, categoria: Oficial, Cor predominante: branca, combustível: a diesel, Placa LJA-7971, Renavam: 00382914066. O valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- c) 01 (Um) PAS/Motocicleta marca Honda/XL 125-S, ano modelo: 1987, ano de fabricação: 1987cap. 02P/125CC, categoria: Oficial, Cor predominante: Vermelha, combustível: a Gasolina, Placa AHZ-3510, Renavam: 521633273. O valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor dos bens a serem alienados pela Municipalidade foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1623, de 26 de maio de 2014, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição dos veículos, constante no Artigo 1º, itens a e b, desta Lei. Os valores das propostas deverão ser a partir do valor mínimo definido pela comissão de avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2014

Decreto nº 2718/2014 de 07/08/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
606 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA
528 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
396 - 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
16.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.001.04.121.0003.2.011. PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO
590 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
591 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: 10.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 07 de agosto de 2014.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

